



Município de São Bonifácio

Estado de Santa Catarina

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - 88485-000

CNPJ. 82.892.340/0001-39

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ANO REFERÊNCIA: 2017

ANEXO VII – Art. 16 da IN TC 20/2015

Unidades Jurisdicionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Limitados aos nossos conhecimentos e as informações prestadas pelos órgãos de Apoio Técnico Administrativo em cumprimento de suas atribuições indicadas nas normas gerais de controle interno, a Controladoria Geral do Município de São Bonifácio, com base nas Inspeções Internas e nos resultados apurados em Balanço, emite o presente relatório sobre as contas anuais do Prefeito relativamente ao exercício de 2016, para o devido cumprimento da Lei 1103/2003 e o Art. 9º, § 5º., da Instrução Normativa TC 20/15 de 31 de agosto de 2015:

I – Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

** Para todas as Unidades Jurisdicionadas do Município:*

Servidor: Marisa Moenster Backes¹

¹ Servidora ocupante do cargo efetivo de auxiliar contábil financeiro III exercendo Função Gratificada de Diretora de Controle Interno.



Município de São Bonifácio

Estado de Santa Catarina

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - 88485-000

CNPJ. 82.892.340/0001-39

Cargo: Diretora de Controle Interno²

Atribuições do Cargo: Executar todas as atribuições técnico-administrativas inerentes ao cargo, das unidades jurisdicionadas *Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, e Câmara Municipal de Vereadores*, e ainda outras atividades acessórias de cunho administrativo, resultado da ausência de auxiliares.

A organização Administrativa do Sistema de Controle Interno - SCI do Município de São Bonifácio, está estruturada através da Lei Municipal nº 1.103 de 22 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 004/2005 que dispõe sobre seu funcionamento.

Com efeito, infere-se da Lei nº 1.103/2003, especificamente em seu art. 3º, que o órgão do Controle Interno está subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei 1.103/2003, o sistema de controle interno de São Bonifácio abrange toda a Administração Pública direta e indireta, alcançando os permissionários e concessionários de serviços públicos, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

A controladoria do município adota procedimentos de controle mensais, os quais conta com a equipe de apoio, que mensalmente envia relatórios com eventuais falhas, irregularidades, e/ou sugestões. Analisando os dados apresentados nestes relatórios e nas inspeções *in loco*, a controladoria, juntamente com a equipe de apoio e o prefeito, providenciam a correção das falhas ou irregularidades consideradas de simples correção, e as demais encaminha formalmente ao conhecimento do prefeito para as devidas providências.

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, incluindo as auditorias realizadas;

O OCI realizou no decorrer do exercício de 2017 o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as Unidades Gestoras.

Para isso,

- 1 Verificou o cumprimento das obrigações bimestrais e semestrais (LRF);
- 2 Analisou os processos e emitiu pareceres sobre admissão/nomeação e aposentadoria;

² Portaria de Nomeação nº 04/2017 de 02 de janeiro de 2017.



Município de São Bonifácio

Estado de Santa Catarina

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - 88485-000

CNPJ. 82.892.340/0001-39

- 3 Analisou e emitiu sobre prestações de contas de recursos antecipados à título de adiantamentos, subvenções, auxílios, contribuições e de recursos oriundos do Estado;
- 4 Inseriu e atualizou as publicações do Controle Interno e de todas as Unidades Gestoras na página Oficial do Município;
- 5 Realizou as publicações oficiais de Contas Públicas no Diário Oficial dos Municípios;
- 6 Checou as atualizações e publicações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7 Emitiu recomendações e orientações;
- 8 Assessorou, quando solicitado, na revisão de documentos elaborados pela administração;
- 9 Realizou trabalho administrativo de preparo de ofícios, pareceres, planilhas, entrega de documentos, envio de e-mails, criação de modelos, atualização de sistemas e arquivo;
- 10 Executou serviços referentes à demanda de solicitações do TCE/SC e Prestação de Contas Anual.

Devido à estrutura de pessoal do Órgão de Controle Interno dispor de apenas um servidor não houve tempo para execução de auditorias nas Unidades Gestoras no exercício de 2017.

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis; os responsáveis;

Limitados ao meu conhecimento e as informações prestadas pelos órgãos de Apoio Técnico Administrativo em cumprimento de suas atribuições indicadas nas normas gerais de controle interno, a Controladoria Geral do Município de São Bonifácio, não apurou nenhuma irregularidade que resultaram em dano ou prejuízo ao erário, no exercício de 2017 em nenhuma das Unidades Gestoras.



Município de São Bonifácio

Estado de Santa Catarina

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - 88485-000

CNPJ. 82.892.340/0001-39

IV – Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso;

Limitados ao meu conhecimento e as informações prestadas pelos órgãos de Apoio Técnico Administrativo em cumprimento de suas atribuições indicadas nas normas gerais de controle interno, a Controladoria Geral do Município de São Bonifácio, constatou que não houve necessidade de realização de tomadas de contas especiais durante o exercício de 2017 em nenhuma das Unidades Gestoras.

V – Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente; (Facultado Portaria n.º TC 0608/2017).

VI – Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem; (Facultado Portaria n.º TC 0608/2017).

VII – Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social – RPPS; (Facultado Portaria n.º TC 0608/2017).

VIII – Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pela Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento;

Limitados ao meu conhecimento e as informações prestadas pelos órgãos de Apoio Técnico Administrativo em cumprimento de suas atribuições indicadas nas normas gerais de controle interno, a Controladoria Geral do Município de São Bonifácio, constatou que não houveram determinações e/ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2017 em nenhuma das Unidades Gestoras.



Município de São Bonifácio

Estado de Santa Catarina

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - 88485-000

CNPJ. 82.892.340/0001-39

IX – Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

Limitados ao meu conhecimento e as informações prestadas pelos órgãos de Apoio Técnico Administrativo em cumprimento de suas atribuições indicadas nas normas gerais de controle interno, a Controladoria Geral do Município de São Bonifácio, constatou que não houveram decisões com imputação de débito aos gestores municipais pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2017 em nenhuma das Unidades Gestoras.

X – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas; (Facultado Portaria n.º TC 0608/2017).

XI – Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas unidades com os dados do e-Sfinge; (Facultado Portaria n.º TC 0608/2017).

XII – Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2017 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público;

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;



Município de São Bonifácio

Estado de Santa Catarina

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - 88485-000

CNPJ. 82.892.340/0001-39

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de São Bonifácio conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2017 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

É o relatório

São Bonifácio, 13 de março de 2018.

MARISA MOENSTER BACKES

Diretora de Controle Interno